



APROVADO
Sala das Sessões em
05/04/2018
PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO / INDICAÇÃO N.º 29/2018

Exmo. Sr.

PAULO ANTÔNIO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Florido/MG

N E S T A.

A vereadora **VANESSA ZAGO MELO**, que esta subscreve, propõe que observadas as normas regimentais, seja encaminhado **INDICAÇÃO** ao Prefeito Municipal Renato Soares de Freitas, da necessidade de estudos e providencias no sentido de levantar recursos do fundo de precatório do FUNDEB relacionado ao ano de 1996 a 2007, onde a Prefeitura juntamente com seus servidores da educação daquela época tem direito de resgatar, assim, requer seja promovidos as medidas necessárias para assegurar o resgate dessa verba para o município e consequente rateio com seus servidores da educação.

J U S T I F I C A T I V A:

Na data de 06 de setembro de 2017, o STF condenou a União a pagar suplementação de verbas do Fundef entre 1998 e 2007. Por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), condenou a União ao pagamento de diferenças relacionadas à complementação do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). De acordo com a decisão, o valor mínimo repassado por aluno em cada unidade da federação não pode ser inferior à média nacional apurada, e a complementação ao fundo, fixada em desacordo com a média nacional, impõe à União o dever de suplementação desses recursos. Também ficou estabelecido que os recursos recebidos retroativamente deverão ser destinados exclusivamente à educação.

A questão foi debatida nas Ações Cíveis Originárias (ACOs) 648, 660, 669 e 700, ajuizadas, respectivamente, pelos Estados da Bahia, do Amazonas, de Sergipe e do Rio Grande do Norte. O referido julgamento valeu apenas para estas unidades da federação e refere-se a valores apurados para os exercícios financeiros de 1998 a 2007, quando o Fundef foi substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

No entanto, também por maioria, o Plenário autorizou os ministros a decidirem monocraticamente em novas ações sobre a mesma matéria.

Conto, pois com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da mesma.

SALA DAS SESSÕES, 05 de abril de 2018.

Vanessa Zago Melo
Vereadora